



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 75/2021 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 75/2021 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do DESPACHO Nº 7593/2021 - DCTIC/STI, constante do Processo Administrativo nº 23115.003934/2020-54 (Processo SEI nº 23115.022336/2021-74),

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 36/2020-SICON, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e serviço de dados móveis utilizando tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de aparelhos (smartphones e tablets) em regime de comodato para atender a demanda da UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, ANILTON BEZERRA MAIA - Matrícula SIAPE nº 1606314;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, MARCOS GABRIEL MENDES LAUANDE - Matrícula SIAPE nº 1630593;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, RÓSCIO GUIMARÃES BRITO - Matrícula SIAPE nº 1828131;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, LEÔNIDAS CIPRIANO LEAL NETO - Matrícula SIAPE nº 1832544;

V – como **Fiscal Requisitante**, WENER MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2185398;

VI – como **suplente de Fiscal Requisitante**, GEOVANE BEZERRA DA SILVA JUNIOR - Matrícula SIAPE nº 1962857;

VII – como **Fiscal Administrativo**, CARLA GARDENE DA CRUZ OLIVEIRA, - Matrícula SIAPE nº 1056638;

VIII – como **suplente de Fiscal Administrativo**, JOÃO BATISTA LOPES DA CRUZ, - Matrícula SIAPE nº 405850.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 20/07/2021)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT  
Matricula: 1766878